

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE "CONVITE"
EDITAL n°. 04/CPP/2010**

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), neste ato representado pela sua Comissão de Compras e de Licitação, designada pela *Portaria n°. 01/2010* torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **08h30** do dia **29 DE JUNHO DE 2010**, estará reunida na sede do CPP, sito a Rua Nove, n°. 305, Bairro Boa Esperança (próximo a esquina da Rua 45) na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para a realização da licitação na modalidade "**CONVITE**" do tipo "**Maior Percentual de Desconto**", destinada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, além de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres, bem como reserva de hotéis, traslados, locação de veículos e demais atividades afins, na forma descrita no **Anexo I**. Os envelopes (1 e 2) habilitação e propostas de preços deverão ser entregues à Comissão de Compras e de Licitação até o **DIA 29 DE JUNHO DE 2010 ÀS 08H30**, na sede da Entidade de Licitação, no endereço acima mencionado, mesmo local onde os interessados poderão obter o texto INTEGRAL DO Edital e demais informações relativas ao referido processo licitatório.

Informações adicionais poderão ser prestadas via telefones (65) 3664 1121 ou (65) 3664 2635, ou por e-mail: cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br.

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2010

Marinêz Isaac Marques
Presidente da Comissão de Compras e de Licitação

EDITAL Nº. 04/CPP/2010

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ nº. _____
End.: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Fone/fax: _____
Pessoa para contato: _____

Confirmamos o recebimento de cópia do referido Edital, através do acesso ao site www.cppantanal.org.br. Assim, estamos ciente da realização do processo licitatório.

Local _____, _____ de _____ de 2010

Assinatura
(carimbo CNPJ da empresa)

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Centro e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de retirada do Edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3664 3675 ou e-mail: cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br, num prazo de 24 horas após o recebimento.

A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL Nº. 04/CPP/2010

Modalidade: CONVITE, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Data de Abertura: 29/06/2010

Horário: 08h30

PREÂMBULO:

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), neste ato representado pela sua Comissão de Compras e de Licitação, designada pela *Portaria n.º. 01/2010* torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **08h30** do dia **29 DE JUNHO DE 2010**, estará reunida na sede do CPP, sito a Rua Nove, n.º. 305, Bairro Boa Esperança (próximo a esquina da Rua 45) na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para a realização da licitação na modalidade "**CONVITE**" do tipo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**", visando a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, além de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres, bem como reserva de hotéis, traslados, locação de veículos e demais atividades afins, na forma descrita no **Anexo I**, onde serão recebidos os envelopes, contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação da(s) interessada(s) no referido processo licitatório, o qual, obedecerá a regulamentação indicada, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital e seus anexos.

REGULAMENTAÇÃO:

Regido pelo Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP atendendo a Lei 9.790/99 - Artigos 4 (Incisos I e II) 14, Decreto 3.100/99 - Artigo 7, Lei 8.666/93, Estatuto do CPP, e ainda a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 pelo Decreto n.º. 6.204 de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações.

Aplica-se ainda, as normas da Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e Lei n.º. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, além de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres, bem como reserva de hotéis, traslados, locação de veículos e demais atividades afins, até o montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para atender as demandas da Entidade de Licitação que são pertinentes às atividades executadas no âmbito dos Projetos que executa. As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se na forma detalhada no **Anexo I**, que passa a integrar este Edital.

1. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1 O Edital do presente processo licitatório estará disponível a qualquer interessado, na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal, à Rua Nove, n°. 305, Bairro Boa Esperança – Cuiabá-MT, ou pelo site www.cppantanal.org.br.

1.2 Constituem anexos do presente EDITAL:

Anexo I – Especificações e Condições de Execução Do Objeto;

Anexo II – Proposta de preços padronizada;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo V – Declaração de enquadramento como EPP ou ME (uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006) quando for o caso;

Anexo VI – Declaração de Fatos Supervenientes.

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA E DA ABERTURA: DIA/ HORA/ LOCAL

2.1 Cada licitante deverá entregar os envelopes a que se refere o item 8 e 9, contendo os documentos de habilitação e o de classificação, proposta de preços.

DATA DE ABERTURA: 29/06/2010

HORÁRIO: 08H30

ENDEREÇO: Rua Nove, n°. 305, Boa Esperança – Cuiabá-/MT CEP: 78.068-410

Telefone: (65) 3664 1121 – Fax: (65) 3664 3675

E-mail: cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br

Endereço Eletrônico: www.cppantanal.org.br

2.2 A sessão de abertura dos envelopes iniciar-se-á as **08h30** na mesma data e local, **não** sendo permitido, o recebimento de nenhum novo envelope.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, por decreto de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.4 **Não nos responsabilizamos por envelopes (1 e 2) “documentação” e “proposta de preços” que chegarem após a data/horário estabelecido (indicado no sub-item 2.1), no caso do envio via Correios, sugerimos que certifiquem com o setor de licitação a chegada dos mesmos, pelo menos dois dias antes da licitação. Para aqueles que chegarem após a data e horário fixados no presente Edital SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.**

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito, por meio de *fac-símile* (65- 3664 3675 ou e-mail: cpp@cppantanal.org.br – rose@cppantanal.org.br) ou protocolados no endereço indicado no subitem 2.1 deste Edital, enviados até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas,

incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, num prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidades na aplicação das leis que o normatiza, devendo, portanto, protocolar o pedido, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento dos Envelopes 1 e 2, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

4.2 Interposto o recurso, será comunicado, formalmente a todas as licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3 Recebida a impugnação contra o Edital, será marcada nova data para a realização da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, incontestavelmente, a alteração não prejudicar a Entidade de Licitação e seus projetos, e/ou prejudicar as propostas.

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante autenticado em Cartório "**Procuração Específica**", caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

6.2 Os critérios que serão utilizados para determinar se uma licitante é apta a participar serão os seguintes:

6.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

6.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro.

6.3 Não poderão participar desta licitação:

6.3.1 empresas em processo de falência, concordatárias, em dissolução ou em liquidação;

6.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta, municipal, estadual, federal ou do distrito federal, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado;

6.3.3 empresas estrangeiras não autorizadas a exercer suas atividades no Brasil.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 A proposta de preços bem como qualquer outro documento deverá ser apresentado em idioma português.

7.2 Os documentos relativos ao Envelope n°. 01 **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e Envelope n°. 02 **“DOCUMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS”**, serão apresentados em original, e quando for através de cópia, deverá ser devidamente autenticada por Cartório competente.

7.3 Os documentos relativos ao Envelope n°. 01 **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e Envelope n°. 02 **“DOCUMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues em envelopes distintos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens **8** e **9**.

7.4 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5 Uma licitante, incluído todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta, estas **não** serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.5.1 para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar na licitação.

7.7 A Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

8.1 Os documentos relativos à habilitação serão enviados a Comissão de Compras e de Licitação, em envelope fechado, cujos documentos não deverão ser grampeados, devidamente identificado, conforme a seguir:

ENVELOPE N.º. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO - CPP

EDITAL N.º. 04/CPP/2010

MODALIDADE “CONVITE” DO TIPO “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º.

ENDEREÇO:

8.2 Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

8.2.1 relativo à situação jurídica, fiscal e outras:

- a) Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou documento equivalente, com a última alteração, devidamente registrado em Órgão Competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS;
- g) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de Registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR

**AS CERTIDÕES QUE NÃO FOREM EMITIDAS ATRAVÉS DA REDE
MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), DEVERÃO SER
APRESENTADAS ATRAVÉS DE CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO
COMPETENTE.**

8.2.2 relativo à declaração, assinada por quem de direito:

- a) **Anexo IV** – Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de menor aprendiz;
- b) **Anexo V** – Declaração de enquadramento como EPP ou ME (uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006) quando for o caso;
- c) **Anexo VI** – Declaração de Fatos Supervenientes;
- d) **Atestado de capacidade técnica**, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto deste Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA PROPOSTA (Envelope N.º. 2)

9.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, apresentada em uma via datilografada ou digitada, assinada, rubricada em todas as suas páginas, apresentando, externamente, os dizeres:

ENVELOPE N.º. 2 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

**COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO – CPP
EDITAL N.º. 04/ CPP/2010
MODALIDADE “CONVITE”, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º. :
ENDEREÇO:**

9.2 E deve atender aos seguintes requisitos:

- a) A proposta de preços deve ser redigida de forma clara, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, com carimbo do CNPJ, endereço e fones para contato, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado;
- b) O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas etc.;
- c) Ocorrendo divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso, desde que não prejudique a Entidade de Licitação;
- d) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes, sendo este, considerado como válido, no caso de omissão da proposta;
- e) O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 01% (um por cento);
- f) O maior percentual de desconto, após o resultado do certame, deverá ser aplicado sobre o valor das tarifas de passagens aéreas e terrestres, com exclusão da taxa de embarque;
- f) **Os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;**
- g) Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas deste Edital será feito pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

10.2 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, serão realizados em três etapas, conforme os trâmites abaixo estabelecidos:

10.2.1 etapa 1: Sessão de abertura da licitação, etapa de habilitação

- No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes **Envelope n.º 1** de cada licitante participante da licitação, onde serão verificados os documentos para habilitação apresentados, os quais serão rubricados, folha por folha, por cada membro da Comissão e por representantes das licitantes presentes, quando houver.

10.2.2 etapa 2: Sessão de classificação da proposta de preços

- Após a verificação **do Envelope n.º. 01 "habilitação"** a Comissão abrirá o **Envelope n.º. 2 "proposta de preços"**, apenas das licitantes que forem habilitadas, devendo cada um dos membros e licitantes presentes, quando houver, rubricar folha por folha dos documentos constantes no envelope 2.

- Identificados os descontos ofertados pelas licitantes, a Comissão de Compras e de Licitação elaborará o mapa comparativo dos mesmos e a ata circunstanciada, onde constarão os fatos ocorridos.

10.2.3 etapa 3: Sessão de julgamento final

- No mesmo dia e local, após as fases de habilitação e classificação da proposta de preços, a Comissão de Compras e de Licitação fará o julgamento final das propostas.
- Vistos e examinados os documentos de todas as empresas e as propostas de preços das licitantes habilitadas, a Comissão de Compras e de Licitação declarará vencedora a licitante que ofertar o maior percentual de desconto. Em seguida, o processo será encaminhado a Autoridade Competente da Entidade de Licitação para adjudicação e homologação.

A decisão da Comissão de Compras e de Licitação somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela Autoridade Competente da Entidade de Licitação, que, deverá ocorrer, após a análise da Ata de Abertura e de Julgamento Final elaborada pela Comissão de Compras e de Licitação.

10.3 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e no site (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação.

10.4 A Comissão inabilitará a licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **8** e **9**, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

10.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS**, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

10.6 A critério da Comissão de Compras e de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que **NÃO** resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.7 A Comissão poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições para análise de documentos e/ou propostas, podendo encaminhar às áreas envolvidas para parecer, ou para realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo, devendo informar as licitantes presentes da nova data e horário em que voltará a reunir-se para conclusão do certame.

10.8 Será assegurado neste processo, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em conformidade com os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.9 O resultado deste processo licitatório será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e na home page (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Havendo intenção de interpor recurso, qualquer pessoa poderá manifestar num prazo não inferior a 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada ao endereço desta Entidade de Licitação ou por

meio eletrônico cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br, não serão aceitos recursos após os respectivos prazos estipulados neste Edital.

11.2 A licitante que manifestar a intenção de interpor terá um prazo de 2 (dois) dias para apresentar suas razões, caberá aos demais licitantes participantes do processo, em igual prazo apresentar suas contra-razões.

11.3 Na hipótese de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se as presentes razões forem de interesse público.

11.4 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação na fase de julgamento da habilitação e a mesma venha manter sua decisão, o processo será encaminhado à autoridade competente da Entidade de Licitação para que decida tais recursos e, se constatada a regularidade dos atos praticados pela Comissão, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recursos pela licitante no ato do processo licitatório, implica na decadência do direito de recorrer.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 Fica garantida a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do ato de intimação.

12.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

12.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

13. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de até 12 meses, a contar da data da homologação do certame, admitida a prorrogação nos termos da lei.

13.2 A licitante vencedora deverá firmar o Contrato, visando a execução do objeto desta licitação nos termos do Anexo III deste Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação.

13.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **no item 12**, no que couber.

14. . DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O pagamento será efetuado pela Entidade de Licitação conforme a utilização, num prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o documento de solicitação dos serviços (OC) Ordem de Compra ou documento equivalente.

14.2 O pagamento deverá ser via depósito bancário, devendo a licitante vencedora informar os dados bancários na Proposta de Preços e na Nota Fiscal.

14.3 A presente despesa correrá por conta dos recursos financeiros provenientes dos Convênios, Termo de Parceria, Termo de Cooperação que a Entidade de Licitação mantém para o financiamento e execução de suas atividades.

15. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

15.1 Os serviços serão solicitados pela Entidade de Licitação, através de Ordem de Compra, ou documento equivalente, devidamente assinada pelo departamento competente e encaminhada à empresa contratada via e-mail, fax ou entregue pessoalmente.

16. DA GARANTIA E DO PRAZO DE ENTREGA

16.1 A licitante vencedora do certame não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis erros ou problemas que venham a ocorrer após a prestação de serviços.

16.2 Os bilhetes aéreos ou terrestres, depois de requisitados, deverão ser entregues na sede da Entidade de Licitação, após o recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, observando os prazos estabelecidos no Anexo I.

16.3 A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de rescisão contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Caso a licitante vencedora se recuse a prestar os serviços propostos ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

17.3 O presente **Edital** e seus anexos integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

17.4 Fica **assegurado** a Entidade de Licitação o **direito** de adiar a data de abertura deste certame, ou cancelar a licitação, a qualquer tempo, desde que devidamente justificando, dando ciência aos interessados, não cabendo aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

17.5 A Comissão de Compras e de Licitação poderá utilizar o processo de cotação prévia de preços "balização" realizado pela Entidade de Licitação na fase que antecede este processo, como forma de garantir que a aquisição seja realizada com preços praticados no mercado, bem como respeitar o teto orçamentário aprovado pelo parceiro público nos projetos que executa.

17.7 Alterar as condições deste Edital e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

17.8 Cabe a Comissão de Compras e de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo inclusive a interpretação deste Edital, de forma a garantir a ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Entidade de Licitação.

17.9 A participação neste processo licitatório implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.10 Cópias deste Edital poderão ser adquiridas gratuitamente no site www.cppantanal.org.br, ou na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal (conforme endereço informado no Item 2 deste Edital). A licitante deverá encaminhar a Comissão de Compras e de Licitação o **Recibo de Retirada do Edital** pelo fax (65) 3664 3675 ou pelos e-mails: cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br. O não envio do **Recibo de Retirada do Edital** exime a Comissão de Compras e de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer outras informações relativas ao certame.

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2010.

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente da Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL N°. 04/CPP/2010

**MODALIDADE: CONVITE,
Tipo MAIOR DESCONTO**

1. Efetuar a cotação de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação e endosso de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive de retorno, em qualquer empresa de transporte aéreo, usando sempre, para esse efeito, o valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.
2. Marcar as passagens nos horários estabelecidos para a partida e o retorno;
3. Emissão de bilhetes "PTA(s)" para outras localidades (Brasil e Exterior) à disposição do usuário, na companhia aérea mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa nos prazos abaixo especificados;
 - 3.1 Entregar os bilhetes de passagens (quando viagem nacional) no prazo máximo de (3) três horas e (viagem internacional) num prazo de 08 (oito) horas, contadas da hora da solicitação pelo CPP.
4. Assessorar o CONTRATANTE para definir o melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, como também informando as tarifas promocionais à época de retirada do bilhete;
5. Providenciar o endosso dos bilhetes entre as concessionárias com a concordância prévia das Companhias aéreas, sem custo adicional, salvo, se for o caso, a diferença entre a tarifa básica e a promocional;
6. Na reserva de passagens o CONTRATADO deverá informar ao CONTRATANTE as necessidades ou não de vacinas no local de destino e ainda, o local, dia e horário de funcionamento dos postos de vacinação.
7. Providenciar quando solicitado pelo CPP, reservas de acomodações em hotéis com obtenção de descontos promocionais.
8. Providenciar, quando solicitado pelo CPP, traslado entre aeroporto e hotel, tanto na chegada quanto na partida.
9. Fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados, deduzindo-os na respectiva fatura.
10. Entregar os bilhetes de passagem no local a ser indicado, quando tratar de solicitações fora de expediente (excepcionalmente), em caráter de urgência, e não sendo possível a entrega na sede do CPP, o Contratado deverá providenciar a entrega da forma mais rápida na residência do representante do CPP ou no local indicado (balcão de atendimento no aeroporto), sem acréscimos nos preços ofertados.
11. Providenciar, quando solicitado pelo CPP, o cancelamento de bilhetes que tenham sido emitidos e providenciar o reembolso.
12. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estipulado neste processo licitatório.

13. Repassar ao CPP, o percentual de desconto oferecido sobre o volume de vendas a ser faturado, excluída as taxas de embarque, percentual este que será fixo e irremovível.
14. Fazer, a pedido da CONTRATANTE, locação de vans, ônibus, microônibus a fim de atender a eventos realizados pela mesma, quando for o caso.
15. Apresentar ao CPP a fatura, discriminada nela os serviços prestados e os seus respectivos valores.
16. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
17. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por um funcionário designado pelo CPP.
18. Não se valer do contrato para assumir obrigações diante de terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CPP.
19. Assessorar, orientar e providenciar a emissão de passaportes, vistos consulares e apoio para obtenção dos mesmos.
20. Capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas do CPP.
21. Responsabilizar-se pelas despesas médicas de seus funcionários e terceiros, que relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços.
22. Arcar com prejuízos causados ao CPP e/ou a terceiros, provocados comprovadamente por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos, quando da execução dos serviços Objeto deste certame.
23. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
24. O Contratado deverá emitir relatório mensal com todos os serviços prestados e encaminhá-lo a Coordenação Administrativa do CPP.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA		
Edital Nº. 04/CPP/2010		
Modalidade CONVITE, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO		
Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Contato:
<p>Percentual de desconto sobre o valor das tarifas das passagens: % (por extenso)</p>		
<p>Declaramos que nos preços propostos na presente proposta estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, bem como outros necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.</p>		
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.	CARIMBO E CPF DO LICITANTE	

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONVITE Nº. 04/CPP/2010

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM o CPP,
E A EMPRESA (nome)_____**

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, ___ o CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, inscrito no CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, com sede a Rua Nove, nº. 305, Bairro Boa Esperança em Cuiabá - MT, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, RG nº ___(número)___, CPF ___(número)___, e a Empresa ___, CNPJ/MF nº ___, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo _____, (**nacionalidade**), RG ___, CPF ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente do Edital Nº, realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subseqüentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, além de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres, bem como reserva de hotéis, traslados, locação de veículos e demais atividades afins, até o montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para atender as demandas da Entidade de Licitação que são pertinentes com as atividades executadas no âmbito dos Projetos que executa. As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se na forma detalhada no **Anexo I**, do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, sendo mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar o pagamento MENSALMENTE, num prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos comprovantes dos serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal.

2. Fazer as solicitações através de OC – Ordem de Compra ou documento equivalente.
3. Conferir as notas fiscais e/ou faturas emitidas pela Contratada, devendo recusá-las quando apresentar erros ou informações incorretas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Instrumento e nos demais Anexos do Edital, as seguintes:

1. Atender as solicitações da Contratante, sendo permitida a subcontratação parcial, desde que mantida a sua responsabilidade e perante a anuência da Contratante, não podendo subcontratar empresas que tenham participado do mesmo processo licitatório.
2. Prestar os serviços, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo I do Edital.
3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
4. Prestar informações sobre horários de vôos, conexões, horários de chegada e partida, bem como informações sobre rede hoteleira nacional e internacional.
5. Arcar com todas as despesas decorrentes para o cumprimento do objeto deste Contrato.
6. Emitir ordens de (PTAS) para as localidades informadas pela Contratante, devendo proceder a transmissão imediata, informando o código e a Cia. Aérea.
7. A Contratada deverá fornecer as opções de passagens aéreas das empresas que apresentarem preços mais vantajosos para o CPP, quando couber.
8. Assegurar o fornecimento dos serviços contratados, sábados, domingos e feriados, inclusive após horário comercial.
9. **Emitir relatório mensal** com todos os serviços prestados e encaminhá-lo a Coordenação Administrativa do CPP.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

1. O valor deste contrato será até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor total durante a vigência do contrato. O preço total não poderá ser reajustado.
2. O pagamento será feito mensalmente (mediante a utilização) no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação de Nota Fiscal, contendo a descrição, quantidade, preços unitários e o valor total, juntamente com o documento de solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Rescisão do Contrato no caso de falta de urbanidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 3 (três) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, assegurando a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 10 dias com o pagamento do(s) produto(s) entregue(s) até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR

..... (NOME EMPRESA), CNPJ n.º.
....., sediada à (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
..... portador da carteira de identidade n.º....., e do CPF
n.º., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n.
8.666/93, acrescidos pela Lei n.º. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()

..... (local) de de 2010

.....
(Nome e n.º. da identidade do declarante)

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa.....,
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., sob as sanções cabíveis e sob as penas da Lei,
DECLARA expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado e
favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei
Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e
parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de
exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2010

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da empresa)

CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2010.

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)